



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 111/SME/2007

#### **Dispõe sobre as normas a serem observadas na organização escolar dos alunos do Ensino Fundamental Regular da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.**

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 10, VI da Lei 6103 e considerando as disposições constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 bem como da Lei Federal 11274/06, que dispõe sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, expede a presente Portaria:

Art. 1º. As escolas da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, organizarão o Ensino Fundamental a partir de 2008, em regime de progressão continuada na seguinte conformidade:

I – Anos Iniciais, correspondente ao ensino do 1º ao 5º anos de escolaridade;

II – Anos Finais, correspondente ao ensino do 6º ao 9º anos de escolaridade.

Parágrafo Único - Ao final do 3º, 5º, 7º e 9º anos, o aluno que não apresentar condições de prosseguimento de estudos para o ano ou etapa seguinte, permanecerá um ano letivo neste mesmo ano escolar com vistas a sanar suas dificuldades ou defasagens de aprendizagem.

Art. 2º. Os alunos que iniciaram em 2007 os estudos no Ensino Fundamental organizado em 9 anos e que cursaram a Fase Inicial, serão classificados em 2008 no 2º ano desta mesma etapa de ensino.

Art. 3º. Os alunos que até o ano de 2007 iniciaram os estudos no ensino fundamental com duração prevista de 8 anos, farão a transição para organização desta etapa de ensino em nove anos, conforme discriminação abaixo:

I – Os alunos que em 2007 cursaram o 1º ano do Ciclo I, serão classificados em 2008 no 3º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

II – Os alunos que em 2007 cursaram o 2º ano do Ciclo I, serão classificados em 2008 no 4º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

III – Os alunos que em 2007 cursaram o 3º ano do Ciclo I, serão classificados em 2008 no 5º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

IV – Os alunos que em 2007 cursaram o 4º ano do Ciclo I, serão classificados em 2008 no 6º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

V – Os alunos que em 2007 cursaram o 1º ano do Ciclo II, serão classificados em 2008 no 7º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

VI – Os alunos que em 2007 cursaram o 2º ano do Ciclo II, serão classificados em 2008 no 8º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos;

VII – Os alunos que em 2007 cursaram o 3º ano do Ciclo II, serão classificados em 2008 no 9º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos.

§ 1º Os alunos que em 2007 cursaram o 4º ano do Ciclo I e não apresentarem condições de prosseguimento de estudos para o ano seguinte, serão classificados em 2008 no 5º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos.

§ 2º Os alunos que em 2007 cursaram o 4º ano do Ciclo II e não apresentarem condições de prosseguimento de estudos para a etapa seguinte, serão classificados em 2008 no 9º ano do ensino fundamental organizado em 9 anos.

Art. 4º A idade referencial para a matrícula inicial no ensino fundamental será a de 6 (seis) anos completos até o ano anterior de sua matrícula.

Parágrafo Único - O mesmo referencial será adaptado para matrícula nos anos subsequentes ao inicial.

Art. 5º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores.

São José dos Campos 1º de Outubro de 2007.

MARIA AMÉRICA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Educação